

**Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019-PCE/PA.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ: nº 00.368.105/0001-06 e JOSÉ RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA, CPF nº 003.481.182-60. Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS COTE 2019", como docente da disciplina "DEFESA PESSOAL POLICIAL", com carga horária de 40 (quarenta) horas-aulas, no e como monitor da Disciplina "ATIVIDADE FÍSICA" com carga horária de 40 (quarenta) horas-aulas, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas-aulas; Data da Assinatura: 27/12/2019. Vigência: a contar da sua assinatura até 31/03/2020. Fundamentação Legal: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93; Data da Ratificação: 27/12/2019; Dotação Orçamentária: 40101.06.128.1502.8832.339036.339047.0101-Estadual; Processo nº 2019/605415. Ordenador Responsável: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, Delegado Geral da Polícia Civil. Contratado: JOSÉ RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA, Endereço: Av. Dezessets de Novembro, nº 774 - Ed. Amazônia, Flat 109, Bairro Cidade Velha, CEP:66023-220, Belém/PA.

**Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019-PCE/PA.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ: nº 00.368.105/0001-06 e GUSTAVO ADOLF REBELO BATISTA PINHEIRO, CPF nº 804.429.782-00. Valor: R\$ 2.3400,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Objeto: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS COTE 2019", como docente da Disciplina "PREVENÇÃO E REAÇÃO À VIOLÊNCIA URBANA", com carga horária de 12 (doze) horas-aulas, e como monitor da Disciplina "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH" com carga horária de 30 (trinta) horas-aulas, perfazendo um total de carga horária de 42 (quarenta e duas) horas-aulas; Data da Assinatura: 27/12/2019. Vigência: a contar da sua assinatura até 31/03/2020. Fundamentação Legal: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93; Data da Ratificação: 27/12/2019; Dotação Orçamentária: 40101.06.128.1502.8832.339036.339047.0101-Estadual; Processo nº 2019/605415. Ordenador Responsável: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, Delegado Geral da Polícia Civil. Contratado: GUSTAVO ADOLF REBELO BATISTA PINHEIRO, Endereço: Av. Tropical, nº 46, Condomínio Oásis, Bairro Guanabara, CEP:67.110-040, Ananindeua/PA.

Protocolo: 511645

**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES****PORTARIA****TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 029 -
CORREGEDORIA DO CPC "RC", DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019,**

de Protocolo: 2018/230094,
publicado no D.O.E. 34070, do dia 23/12/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Danielle Silva de Andrade Lima Guerra
Corregedora do CPC "RC"

Protocolo: 511927

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº220 DE 27/12/2019-DAF**

SERVIDORA: CRISTIANE MAIA DE LIMA
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias, MATRÍCULA:57221134/1
PERÍODO:01.01.2020 a 30.01.2020
TRÊNIO:01.10.2009 a 30.09.2012.

Protocolo: 511826

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 486/2019****DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - GAB/DG/PCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o memo Nº 123/19 - GAB/DG/PCRC.

RESOLVE:

Designar a servidora DILMA DUARTE TEIXEIRA, Técnico de Administração e Finanças, matrícula nº 57195107/ 1, para responder pela Coordenação de Aperfeiçoamento e Pesquisa - COAPES, GEP-DAS-011.4, no período de 02.01.2020 a 31.01.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Amanda Nunes Souza dos Santos, MF: 5891705/1)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Dezembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 511592

CONTRATO**CONTRATO: 041/2019**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO", para atender as necessidades da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

VALOR: R\$ 3.485,00

VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 26/12/2020.

MODALIDADE: Cotação Eletrônica nº 009/2019 - CPC/RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE:0101; AÇÃO: 232085.

CONTRATADO: a empresa V B ARAÚJO MONTEIRO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.431.302/0001-17, com sede estabelecida na Travessa A, Nº 18, Conjunto COHAB GLEBA II, Maramboá, Belém/PA, CEP: 66.623-820

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 511605

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 03/2019-INSPEÇÃO/CPCORR/
CGD/DETRAN, DE 06/11/2019.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e CONSIDERANDO A Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral. CONSIDERANDO A Portaria Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, de 37 quen21 DE AGOSTO DE 2017 DIÁRIO OFICIAL Nº 33441 regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções deve aferir a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 019/2019-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que estabelece o Plano Anual de Correção e Inspeção, referente ao ano de 2019, nas unidades que compõem a estrutura organizacional do DETRAN;

RESOLVE:

I - INSTAURAR procedimento de Inspeção nas CIRETRAN's de Marabá, Xinguara, Tucumã, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Redenção e Conceição do Araguaia, no período de 25/11 a 13/12/19 do presente ano;
II - Delegar os trabalhos de inspeção aos servidores FRANCIEJRE SALVIANO CAMPOS, Coordenadora de Procedimentos Disciplinares, LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, Auxiliar de Trânsito, e MADSON CARVALHO DIAS GONÇALVES, Auxiliar Operacional de Trânsito, para execução do trabalho de inspeção e para as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo: 511703

PORTARIA Nº 356/2019 - CGD/DIVERSAS, DE 22/12/2019.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 10/2019 - Comissão de Sindicância Investigativa, de 22/12/19, subscrito pela Presidente da Comissão Gestilene Fernandes Tavares, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa Nº 2016/477865.

RESOLVE:

I - RECONDUZIR a Comissão instituída pela Portaria Nº 21/2019 - CGD/Sindicância Investigativa, de 22/08/2019, publicada no DOE, em 26/08/2019, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 24/12/19;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe-DETRAN/PA

**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

PORTARIA

PORTARIA Nº 029-CORREGEDORIA

Aplica pena de suspensão a servidora do Centro de Perícias Científicas - Renato Chaves

A Corregedora do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.283, de 30 de janeiro de 2006 e suas alterações; CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso, assinado pelo Diretor Geral do CPC "RC", datado do dia 18 de dezembro de 2019, publicado no DOE 34068, de 20 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o art. 197, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, c/c o art. 5 B, inciso I da Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. RESOLVE: Art. 2º Aplicar pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias à servidora Rosana Elizabeth Santos Siqueira, matrícula 5452589/1, nos termos do art. 189, incisos I, II e III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, pelo que, com base no artigo 189 §3º da Lei nº 5.810/94, converto a aplicação da pena de suspensão em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo a servidora em pleno exercício de suas atividades. Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra - Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 512043

PORTARIA Nº. 569/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: João Rodrigues Neto

MATRÍCULA: 54185406/1/ Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 20/07/2019 a 30/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 511604

DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar 001/2017

Protocolo 2017/62928

Tratam os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, instaurado pela PORTARIA Nº 002/2017 - CORREG-CPC "RC", publicada no DOE nº 33313.

Ante todo o exposto, em conformidade com o que dispõe o art. 5º-B em seu inciso I da Lei 6282/2000, concordo com o relatório da comissão processante que passa a integrar a presente decisão, comprovada a autoria e a materialidade do descumprimento de dever funcional pelo que entendendo razoável a aplicação de pena de repreensão dada à natureza e a gravidade da infração cometida, entretanto, considerando ter sido alcançada pelo fenômeno da prescrição deixo de aplicar a penalidade imposta declarando a prescrição da punibilidade do fato e seu arquivamento, devendo ser comunicado à COAD da presente decisão para as providências legais. Dê-se ciência. Publique-se. Arquive-se. Belém/PA, 26 de dezembro de 2019. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 512130

ERRATA

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 3.485,00

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 3.485,06

NÚMERO DO DOE: 34076

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 511605

Protocolo: 512067

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 4541/2019-DAF/CGP, DE 30/12/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 05, no Processo 2019/421362, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora HERILENA RAIOL MÖLLER, Vistoriadora, matrícula 57215030/1, lotada na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/01 a 14/02/2020, referentes ao triênio 2009/2012, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 16/01/2020.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4540/2019-DAF/CGP, DE 30/12/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 10, no Processo 2017/532138, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ÂNGELA DO SOCORRO COUTINHO MONTEIRO, Analista de Administração e Finanças, matrícula 57193225/1, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/01 a 04/02/2020, referentes ao triênio 2014/2017, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 06/01/2020.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4539/2019-DAF/CGP, DE 27/12/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 13, e demais despachos no Processo 2007/298470, reconhecendo o direito do servidor à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EVANDRO DENIS MACHADO SAMPAIO, Analista de Administração e Finanças, matrícula 57176450/2, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 09/12/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4538/2019-DAF/CGP, DE 27/12/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls. 10, e demais despachos no Processo 2009/549319, reconhecendo o direito do servidor à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor CARLOS OSCAR MACEDO GUIMARÃES, Assistente de Trânsito, matrícula 57195213/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/12/2019 a 04/01/2020, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 06/12/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 4537/2019-DAF/CGP, DE 27/12/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.08, e demais despachos no Processo 2009/549508, reconhecendo o direito do servidor à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ELISON MAIA DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 80845552/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/12/2019 a 04/01/2020, referentes ao triênio 2013/2016, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 06/12/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 512174

**PORTARIA Nº 4506/2019 - DG/CCCLIN,
19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando os procedimentos de renovação de credenciamento de clínicas prestadoras de serviços para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

Considerando as clínicas que solicitaram a renovação tempestivamente e apresentaram a documentação pertinente, nos prazos estabelecidos no art.70 da PORTARIA n.3280/2014;

Considerando o constante dos Memorandos n.83/2019-CCCLIN, de 30/09/2019 e n.70/2019-CCCLIN, de 19/08/2019, nos processos 2019/472402 e 2019/389219 que justificou a reprogramação do calendário de viagem, para a realização de vistoria nas entidades médicas e psicológicas;

R E S O L V E:

DETERMINAR o CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO, da Clínica Medictrans Clínica de Medicina e Psicologia, CNPJ: 26.193.845/0001-34, localizada na Cidade Nova V, WE 25, SN 18, nº 462, Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP: 67.133.068, que se encontra em processo de renovação, pelo período de 06 (seis) meses tendo o prazo inicial em 09/10/2019 e termo final em 08/04/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de Outubro de 2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 512113



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 – CPC – RC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – CPC-RC E A EMPRESA V B ARAUJO MONTEIRO COMÉRCIO – ME.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **V B ARAÚJO MONTEIRO COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.302/0001-17, estabelecida na Travessa A, Nº 18, Conjunto COHAB, GLEBA II, Marambaia, CEP: 66.623-820, Belém/PA, e-mail: vital_brasil@hotmail.com, fone: (91) 3238-0845, neste ato representada por seu procurador Sr. Vital Brasil Araújo Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.580.622-04 e portador da cédula de identidade nº 2093696, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2019/8601.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1. O presente instrumento tem por base o edital da **Cotação Eletrônica nº 009/2019 – CPC - RC**, Processo Administrativo nº 2019/8601.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para atendimento das necessidades da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	THINNER LATA COM 900 ML	ANJO/ NATRIELLI	LT	40	RS 11,43	RS 457,20

1
Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



02	LIXA D'ÁGUA 600	WORKER	UND	60	R\$ 1,92	R\$ 115,20
03	LIXA D'ÁGUA 400	WORKER	UND	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
04	LIXA D'ÁGUA 240	WORKER	UND	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00
05	LIXA D'ÁGUA 220	WORKER	UND	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
06	LIXA D'ÁGUA 180	WORKER	UND	30	R\$ 1,87	R\$ 56,10
07	LIXA D'ÁGUA 120	WORKER	UND	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
08	LIXA D'ÁGUA 80	WORKER	UND	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
09	LUVA DE RASPA	WORKER	UND	12	R\$ 8,73	R\$ 104,76
10	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	WORKER	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
11	LÁPIS DE CARPINTEIRO, COR VERMELHO	THOMPSON	UND	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
12	REMOVEDOR PASTOSO, 1 KILO	ANJO	LT	18	R\$ 23,06	R\$ 415,08
13	ÓCULOS EM POLICARBONATO, ANTI RISCO, CONTRA RAIOS UVA/UVB	WORKER	UND	12	R\$ 4,17	R\$ 50,04
14	RESPIRADOR SEMI- FACIAL COM DOIS FILTROS PARA GASES ÁCIDOS	WORKER REF. 425893	UND	02	R\$ 135,09	R\$ 270,18
15	PALHA DE AÇO	ZUPP/AÇO LÃ	PCT	24	R\$ 1,83	R\$ 43,92

[Handwritten signature]

2
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



16	DETERGENTE SABÃO EM PÓ, 500 GRAMAS	TIXAN/ALA	UND	06	R\$ 3,48	R\$ 20,88
17	FITA ISOLANTE 18 MMX 20 METROS	IMPERIAL	RL	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
18	DESENGRIPANTE AEROSOL 300 ML	ORBI	FRSC	01	R\$ 10,57	R\$ 10,57
19	REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA PEÇAS METÁLICAS, 500 ML	REMOX	UND	04	R\$ 20,51	R\$ 82,04
20	LIXA D'ÁGUA 320	WORKER	UND	40	R\$ 1,63	R\$ 65,20
21	VASELINA SÓLIDA 440 GRAMAS	WORKER	UND	06	R\$ 19,72	R\$ 118,32
22	ESTOPA, PACOTE DE 200 GRAMAS	WORKER	PCT	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE 50 GRAMAS	APOLO/ENLAC E	PCT	15	R\$ 6,03	R\$ 90,45
24	PINCEL (TRINCHA) 1 ½ POLEGADA	CONDOR/WOR KER	UND	16	R\$ 3,46	R\$ 55,36
25	ESCOVA DE AÇO CABO EM MADEIRA - TAMANHO MÉDIO	WORKER	UND	04	R\$ 5,24	R\$ 20,96
26	ESPÁTULA 06 CM DE LARGURA	WORKER/TRA MONTINA	UND	10	R\$ 7,57	R\$ 75,70
27	LIXA D'ÁGUA 1200	WORKER	UND	70	R\$ 5,57	R\$ 389,90
VALOR TOTAL						R\$ 3.485,06

3
11/03/2013



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 3.485,06 (Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**.

4.2. A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858338.

NATUREZA DA DESPESA: 339030.

FONTE: 0101.

AÇÃO: 232085.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1. O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

4
Handwritten initials and signature



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo

21/6/2017
130



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 27 de Dezembro de 2019.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Celso da Silva Mascarenhas

Contratante


V B ARAUJO MONTEIRO COMÉRCIO - ME

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Jean Carlos Bezerra Martins 2. Nome: Adriana C. A. Melo
CPF: 377.495.492-34 CPF: 530.418.492-68